

perímetro urbano R\$ 500,00

Historia a pedido das partes circos, cinemas
clubes e similares:

R\$ 200,00

9. Cópia da Planta da cidade - cada R\$ 500,00

Cópia da Planta do Município R\$ 500,00

Cópia da planta, folha até 0,31 x 0,41 - cada R\$ 300,00

Cópia de planta WC. externo - cada R\$ 50,00

10. alinhamento e nivelamento, de cada metro
linear, para construção de muros R\$ 10,00

alinhamento por metro linear, para construção
de cercas, balaustras ou gradil R\$ 5,00

11. depósito no Teramo Municipal, para garan-
tia de propriedade em concorrência R\$ 100,00

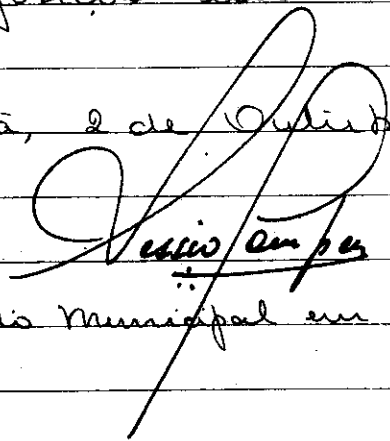
12. transferência em geral, sobre o valor da mesma 2,5%

13. Qualquer outro emolumento não especificado R\$ 20,00

Os emolumentos em caráter interno sofrerão
o desconto de 50% (Cinquenta por cento)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor dia 1º de
Janeiro de 1964, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Jabaguá, 2 de Outubro de
1963



Prefeito Municipal em exercício

Pregiada e publicado na data supra nesta Secretaria

João Gallo

Secretário

Lei nº 296, de 2 de Outubro de 1963

Dispõe sobre a cobrança do imposto de licença
sobre Veículos.

Cressio Pempere, Prefeito Municipal em exercício
de Jabaguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

etc, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e
em promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica revogada em todo o seu conteúdo, a
Lei nº 22/63, de 8 de Setembro de 1963, que regulamentava
a cobrança do Imposto de Licença sobre Veículos a motor,
passando a vigorar em 1º de Janeiro de 1964, a seguinte
tabela.

Veículos a motor.

Para condução pessoal:

a. automóvel de aluguel	R\$ 1.820,00
b. automóvel particular	R\$ 2.700,00
c. motocicletas	R\$ 1.500,00
d. Ônibus até 12 passageiros	R\$ 2.820,00
e. Ônibus de mais de 12 passageiros	R\$ 4.020,00

Para carga

a- De uso particular:

Caminhão até 3.000 quilos	R\$ 1.700,00
Caminhão de 3.000 quilos a 6.000 quilos	R\$ 2.100,00
Caminhão de mais de 6.000 quilos	R\$ 3.300,00
Reboque	R\$ 1.500,00

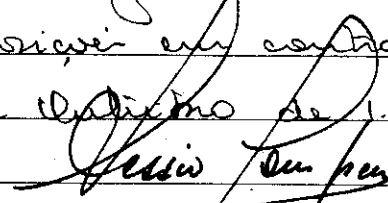
b- De uso aluguel:

Caminhão até 3.000 quilos	R\$ 1.860,00
Caminhão de 3.000 quilos a 6.000 quilos	R\$ 2.220,00
Caminhão de mais de 6.000 quilos	R\$ 3.420,00
Reboque	R\$ 1.500,00

Parágrafo único - Ficam excluídos o reboque, quando
do ligado ao habore, para uso exclusivo na lavoura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor dia 1º de Ja-
neiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 2 de Dezembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Saló: Secretário.